



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL



## PARECER TÉCNICO – ASSESSORIA JURÍDICA

Data: 06/05/2020

### Matéria/ Ementa:

Projeto de Lei nº 31/2020 que “**Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder em uso equipamentos, ao Hospital Nossa Senhora do Rosário, e dá outras providências.**”

### Relatório:

Propõe o Poder Executivo, através do presente Projeto de Lei, autorização para ceder em uso, pelo período de um ano, prorrogável por iguais períodos, de 01 cardioversor e 01 monitor multiparamétrico para o Hospital Nossa Senhora do Rosário.

Conforme justificativa apresentada na exposição de motivos, o município recebeu os aparelhos em doação do Estado do Rio Grande do Sul através do Programa Sustentare, com o objetivo de serem utilizados na qualificação dos serviços pré-hospitalares/hospitalares de urgência e emergência.

Os aparelhos serão utilizados na unidade de urgência e emergência hospitalar visando auxiliar, principalmente no atendimento de pacientes sintomáticos do COVID-19.

### Fundamentação:

Assim, cabe ao Município como competência privativa, administrar seus bens, nos termos do inciso IX do art. 10 da Lei Orgânica Municipal<sup>1</sup>, bem como autorizar ou permitir o uso de bens municipais por terceiros nos termos do inciso VII do art. 66 da Lei Orgânica Municipal<sup>2</sup>.

### Opinião:

Assim, é pela viabilidade técnica e jurídica do Projeto de Lei nº 31/2020.

Claudete Pissaia  
Assessora Jurídica  
OAB/RS 79.121

<sup>1</sup> Art. 10. Ao Município compete prover a tudo quanto diga respeito ao seu peculiar interesse e ao bem-estar de sua população, cabendo-lhe, privativamente, dentre outras, as seguintes atribuições:  
(...)

IX – administrar seus bens, adquiri-los e aliená-los, aceitar doações e heranças e dispor de sua aplicação;

<sup>2</sup> Art. 66. Compete ao Prefeito, entre outras atribuições:

(...)

VII – autorizar, permitir ou conceder o uso de bens municipais por terceiros;